

LEI Nº 012/89.

"Dispõe sobre Concessão de Subvenções e Contribuições".

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições consignadas no Orçamento para o exercício de 1990:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

- Merenda Escolar (PEAE)	12.000,00
- Clubes Esportivos	1.000,00
- Escolas de Samba	7.000,00
- Bolsas de Estudos	106.000,00
- Entidades Assistenciais	20.000,00
146.000,00	

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

- EMATER (MG)	2.000.000,00
---------------------	--------------

CONTRIBUIÇÕES

- Instituições Privadas	106.000,00	2.252.000,00
-------------------------------	------------	--------------

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, do Orçamento para o exercício de 1990.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em ''
1º de Janeiro de 1990.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal